



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 13.837/2022 - CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA SHELTER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES DO EDIFÍCIO-SEDE.

LÍCIA OLIVEIRA
DO
NASCIMENTO
03/02/2023 10:08

RONALDO
MENDES
MARINHO-13109
03/02/2023 10:19

RÔMULO
BORGES
ARAÚJO
03/02/2023 14:11

RITA
KOTOMI
YURI
06/02/2023 14:33

OSVALDO
SOUZA DA
ROCHA-45440
06/02/2023 17:58

OSVALDO
SOUZA DA
ROCHA-45440
08/02/2023 18:17

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SHELTER – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.441.348/0001-75, sediada na Rua Acaju, 448 – Jardim Textil, em São Paulo/SP, e-mail administrativo@shelter.eng.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Souza da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº **.961.907-*, expedida pela SSP/SP, CPF nº ***.280.278-**, e e-mail obras@shelter.eng.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 110/2022, PROAD n.º 13.837/2022**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, no Ato GP nº 24/2022, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de substituição integral do sistema de hidrantes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto - e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia de que trata o item 6.2.1 do Anexo I do edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes nos Anexos I e II e VII do edital.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de execução será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante formalização de Termo Aditivo, observadas as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 675.814,63 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e catorze reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: O valor consignado neste contrato será fixo e irrevogável; se durante a prestação dos serviços for superado o período de 12 (doze) meses desde a data da abertura da sessão pública de lances (22/12/2022), em virtude de atos ou fatos não causados pela **CONTRATADA**, caberá reajuste do preço pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, mediante requerimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. em 17/01/2023, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto ou da etapa do cronograma físico-financeiro, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE** e conforme disposto no item 5 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quatorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Quinze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, razão pela qual sua liberação à **CONTRATADA** ficará condicionada à inexistência de pendências, e mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até 30 (trinta) dias **após a data do** último pagamento devido.
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 30 (trinta) dias após a data do último pagamento devido.
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

Parágrafo Sétimo: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a.** Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
- b.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c.** Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço.

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. Oswaldo Newton Otero Filho, habilitado em Engenharia Civil, registrado no CREA-SP sob o nº 5060304330.

CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante a confecção de Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia, em caso de atraso na entrega de cada uma das etapas do cronograma, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total do objeto;

c) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor contratado em caso de atraso do início dos serviços, por dia, até o 5º dia de atraso, 0,1% (um décimo por cento) do 6º dia até o 10º dia de atraso, 0,2% (dois décimos por cento) do 11º dia até o 20º dia de atraso, 0,3% (três décimos por cento) do 21º dia até o 30º dia de atraso;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado em caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, por dia, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

e) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado em caso de não atendimento das solicitações do fiscal do **CONTRATANTE**;

f) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

h) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado.

i) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas neste contrato, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Sexto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sétimo: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Oitavo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Segundo: O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Terceiro: A assinatura do presente contrato implica a concordância da **CONTRATADA** com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os respectivos preços serão calculados considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, com o item 4 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou a danos causados ao imóvel ou ao patrimônio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

OSVALDO SOUZA DA ROCHA

Shelter - Comércio de Equipamentos Contra
Incêndio LTDA

Testemunhas:

Assinado digitalmente

LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura
Predial

Assinado digitalmente

RONALDO MENDES MARINHO

Diretor da Secretaria de Infraestrutura, Logística
e Administração Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para substituição integral do sistema de hidrantes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, localizado na Rua da Consolação, nº 1.272, Centro, São Paulo/SP.

1.2. O objeto compreende a substituição completa do sistema de hidrante, incluindo motores das duas casas de bombas, caixas de hidrantes, mangueiras, dispositivos de acionamento e conexões.

1.3. Os serviços objeto desta contratação deverão obedecer às Instruções Técnicas emitidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. VISTORIA

2.1. Poderá ser realizada a vistoria conforme orientações a seguir:

2.1.1. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada em dias úteis entre 11h e 18h, sendo acompanhada pela Segurança do prédio.

2.1.2. As empresas interessadas deverão agendar data e horário para realização de vistoria no Edifício Sede junto ao Núcleo de Licitações, por meio do e-mail licita@trt2.jus.br, informando o nome e RG do representante da empresa que fará a vistoria.

2.1.3. O horário de funcionamento do CONTRATANTE é de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 19:00 horas.

2.1.4. A data limite para vistoria será até as 18h do 2º dia útil que antecede a data de abertura das propostas.

2.2. Embora a vistoria seja facultativa, a sua não execução não permite que a CONTRATADA alegue desconhecimento das condições como justificativa para solicitações futuras, deixando de atender obrigações assumidas ou requerendo aditivos de valor.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será agendada reunião inicial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços iniciada em até 10 (dez) dias úteis após essa reunião.

3.2. O prazo para a execução dos serviços será de 120 dias, conforme previsto nos cronogramas anexos ao edital.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os serviços de instalação serão recebidos provisoriamente e definitivamente.

4.2. A entrega dos serviços será composta por quatro medições mensais, sendo que cada uma delas, **exceto a última**, terá a seguinte forma de recebimento:

4.2.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal pela CONTRATADA e entrega dos documentos referentes à medição. Caso seja identificada a necessidade de complementação ou alteração dos documentos entregues, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua apresentação, a partir da comunicação formal;

4.2.2. Definitivamente: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, com emissão do Termo de Recebimento com a aprovação da medição e de toda a documentação apresentada.

4.3. O recebimento final dos serviços, **incluindo-se a última medição**, se dará da seguinte forma:

4.3.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATADA de conclusão da obra.

4.3.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, com emissão do Termo de Recebimento da Obra, aprovação de todos os serviços executados e pagamento final.

4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) para verificar a manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.1.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato, acompanhada da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.1.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

5.1.2.3. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;

5.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.3. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

penalidades aplicadas.

5.1.4. Serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

5.1.5. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, a cada medição, observada a legislação pertinente, onde constará ainda:

5.1.5.1. Nome do Banco, Agência e Conta-corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;

5.1.5.2. Etapa da execução a que se referem os serviços prestados;

5.1.5.3. Descrição sumária dos serviços prestados.

5.2. Disposições Gerais

5.3. Pagamento dos serviços de instalação

5.3.1. O pagamento será efetuado, conforme definido no Cronograma físico-financeiro presente no Anexo VII deste edital.

5.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 05 (cinco) dias, contados da aprovação da medição a que se referir.

6. DAS GARANTIAS

6.1. Garantia Contratual

6.1.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.1.2. Para a prestação da garantia contratual fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

6.1.3. A liberação da garantia contratual será realizada após 30 (trinta) dias, contados da data do último pagamento efetuado à CONTRATADA, desde que não haja pendências contratuais de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da Garantia dos Serviços e equipamentos instalados

6.2.1. A contagem do prazo de garantia de todos os serviços, materiais e equipamentos instalados no sistema de hidrantes, descritos no Anexo II ("Memorial Descritivo"), iniciar-se-á na data da entrega definitiva do recebimento final e se estenderá até 5 (cinco) anos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2. Não colocar obstáculos ou quaisquer dificuldades para a perfeita execução dos serviços de instalação do sistema de ar-condicionado e de renovação de ar, ou de manutenções preventiva e corretiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás/e ou uniformes.
- 7.4. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente.
- 7.5. Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.7. Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução dos serviços.
- 7.8. Acompanhar a execução do serviço, através de responsável técnico qualificado conforme exigência de habilitação deste edital e seus anexos.
- 7.9. Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas.
- 7.10. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive as obrigações do Anexo XI.
- 7.11. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.
- 7.12. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que concerne à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- 7.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas extras, impostos, bem como acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.
- 7.14. Trabalhar de forma coordenada com as demais empresas que executarão outros serviços no local, de modo a não prejudicar o perfeito andamento das tarefas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.
- 8.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.3. Emitir termo de recebimento.

8.4. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme edital e seus anexos;

8.5. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

8.6. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato firmado.

8.9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

8.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.

8.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

REF. Contratação de pessoa jurídica especializada para substituição do sistema de hidrantes do Edifício-Sede

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para substituição integral do sistema de hidrantes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, localizado na Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906, de acordo com projeto e especificações a seguir descritas.

2. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

2.1. A edificação é composta de térreo, sobreloja, 24 andares e 4 subsolos, com área total aproximada de 33.500 m².

2.2. O Edifício possui 2 (duas) torres, A e B, com prumadas de hidrante independente por torre, que se interligam no 1º subsolo com conexão ao registro de recalque. A Reserva Técnica de Incêndio (RTI) é superior e compartilhada com consumo.

2.3. O lançamento das duas prumadas e as duas casas de bombas são semelhantes, diferenciado por pequenos trechos, conforme detalhamentos em planta.

3. EXECUÇÃO

3.1. Partindo da casa de bomba de cada uma das duas torres no 24º andar, haverá a instalação de 2 linhas de tubulação, sendo uma com bomba de reforço, que alimentará do 24 ao 14º andar, e outra, por gravidade, que alimentará do 13º andar ao 4º subsolo.

3.2. A bomba de reforço será acionada por válvula de fluxo.

3.3. Com exceção do 24, 23 e 22º andares e pequenos trechos nos subsolos, a tubulação nova seguirá a existente. Paralelamente, até o 14º andar, deve ser instalada a nova prumada que funcionará por reforço de bomba.

3.4. Embora todo o sistema deva ser confeccionado por rosca, a interligação da saída do reservatório com o novo sistema poderá ser feita por meio de soldagem. Da mesma forma ocorre na interligação das prumadas no 1º subsolo com a tubulação do sistema de recalque, e em outros pontos que dificultem a execução de rosca.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar conjunto motobomba, quadro de comando, chave de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

fluxo e os respectivos elementos de ligação hidráulicos e elétricos, em cada uma das duas casas de bombas no 24º andar, conforme especificações em projeto.

3.6. As ligações hidráulicas de sucção e recalque das bombas deverão ser efetuadas por meio de uniões roscáveis.

3.7. A fixação das bombas na laje deverá possuir elementos antivibratórios.

3.8. Serão reutilizados os dois tubos de saída da RTI, comprimento aproximado de 30 cm e diâmetro de 3", que deverão ser conectados às novas tubulações por meio de soldas.

3.9. Para execução das prumadas, serão retiradas a tubulação de incêndio existente e a tubulação de água potável(verde), que segue paralelamente uma à outra.

3.10. As caixas de hidrantes serão demolidas e reconstruídas com novos abrigos, com instalação completa de seus acessórios, incluindo mangueiras, chave esguicho regulável.

3.11. As caixas de hidrantes serão contornadas por tijolos de alvenaria mediante acabamento em argamassa, com requadramento semelhante ao existente, realizando o emassamento com massa corrida e pintura.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Por se tratar de execução de serviço por preço global, a execução deve garantir a funcionalidade plena do sistema e pronta para potencial uso, inclusive com realização de testes de estanqueidade, vazão e pressão.

4.2. A execução dos serviços será realizada por etapas, de forma a minimizar as interferências nas atividades habitualmente desenvolvidas no local, de acordo com o cronograma físico diário que deverá ser aprovado na reunião inicial.

4.2.1. A reunião inicial deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato.

4.3. O prazo total previsto para a execução é de 120 (cento e vinte) dias, dividido em 9 (nove) etapas, conforme tabela abaixo:

	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS															
	Medição 1				Medição 2				Medição 3				Medição 4			
Etapas 1	15 dias															
24º ao 21º andar - Torre A																
Etapas 2				15 dias												
20º ao 17º andar – Torre A e 24º ao 21º andar – Torre B																
Etapas 3					10 dias											
16º ao 13º andar – Torre A e 20º ao 17º andar – Torre B																
Etapas 4						10 dias										
12º ao 9º andar – Torre A e 16º ao 13º andar – Torre B																
Etapas 5							10 dias									
8º ao 5º andar – Torre A e 12º ao 9º Torre B																
Etapas 6								15 dias								
4º ao 1º andar– Torre A e 8º ao 5º andar – Torre B																
Etapas 7									15 dias							
Sobreloja ao 1º subsolo – Torre A e 4º ao 1º andar – Torre B																
Etapas 8													15 dias			
2º subsolo ao 4º subsolo – Torre A – e Sobreloja ao 1º subsolo – Torre B																
Etapas 9 – 2º Subsolo ao 4º Subsolo – Torre B															15 dias	
2º Subsolo ao 4º Subsolo – Torre B																



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 4.4. O prazo de execução de cada etapa será contabilizado a partir da liberação do andar pelo CONTRATANTE.
- 4.5. O CONTRATANTE poderá suspender a execução dos serviços para adequar o funcionamento forense, por prazo máximo de 30 (trinta) dias, contínuos ou não, sem que isso gere qualquer custo ou indenização à CONTRATADA;
- 4.6. As medições ocorrerão ao final de cada conjunto de etapas conforme demonstradas no cronograma acima. Será paga apenas a etapa efetivamente executada e entregue.
- 4.7. Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma diário referente às Etapas 1 e 2, com a indicação da sequência de execução dos serviços, para o devido acompanhamento dos trabalhos e avaliação quanto à evolução da etapa. Esse documento será utilizado como parâmetro para a elaboração dos demais cronogramas diários referentes às etapas subsequentes;
- 4.8. Todo material fornecido deverá ser novo, limpo e sem defeito de fabricação. O fornecimento, transporte e instalação dos materiais deverão ser efetuados pela CONTRATADA.
- 4.9. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, limpa e organizada, mediante o emprego de mão de obra especializada, e de acordo com as necessidades do local, observados todos os detalhes de acabamento;
- 4.10. Todos os equipamentos necessários, inclusive maquinários, andaimes, plataformas, proteções, tapumes etc. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA devendo ser devidamente adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as Normas Técnicas oficiais vigentes pertinentes;
- 4.11. Deverão ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os reparos ou substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços;

5. DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial o agendamento de reunião inicial que deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Deverão comparecer à reunião o preposto e os responsáveis técnicos indicados em contrato, munidos de cópia do contrato, memoriais de serviços, planilhas apresentadas na licitação, projeto e cronograma;
- 5.2. Disponibilizar, na data da reunião inicial:
- 5.2.1. As ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) recolhidas pelos profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços, inclusive relacionado à Saúde e Segurança no Trabalho;
 - 5.2.2. Número de telefone móvel e e-mail para possibilitar a comunicação direta e efetiva com a fiscalização do CONTRATANTE;
 - 5.2.3. Certidão de registro ou visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da 6ª região - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
 - 5.2.4. Apólice de seguro de obra, com os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.2.4.1. Cobertura de valor mínimo igual ao do contrato:

- 5.2.4.1.1. Cobertura básica de obras civis, instalação e montagem;
- 5.2.4.1.2. Erro de projeto e/ou riscos do fabricante;
- 5.2.4.1.3. Manutenção ampla;
- 5.2.4.1.4. Responsabilidade civil geral e cruzada;
- 5.2.4.1.5. Riscos do empregador;
- 5.2.4.1.6. Incêndio pós-obra;

5.2.4.2. Cobertura de valor mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual:

- 5.2.4.2.1. Equipamentos móveis
- 5.2.4.2.2. Infiltrações decorrentes de sprinklers, hidrantes e sistema de abastecimento.
- 5.2.4.2.3. Danos morais;
- 5.2.4.2.4. Lucros cessantes
- 5.2.4.2.5. Obras concluídas
- 5.2.4.2.6. Obras temporárias

5.2.4.3. Cobertura de valor mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual:

- 5.2.4.3.1. Despesas extraordinárias;
- 5.2.4.3.2. Despesas de desentulho;
- 5.2.4.3.3. Tumultos e greves;
- 5.2.4.3.4. Despesas de contenção de sinistros;

5.3. Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas por órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade perante os órgãos oficiais e o CONTRATANTE, se necessário.

5.4. Encaminhar à Fiscalização os seguintes documentos com as medições mensais:

- 5.4.1. Terceiras vias das folhas preenchidas do Livro de Ordem referente ao período trabalhado;
- 5.4.2. Relação completa de funcionários da CONTRATADA lotados na execução dos serviços naquele mês;
- 5.4.3. Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência;
- 5.4.4. Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de ocorrência de acidente de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.4.5. Certificados de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT.

5.4.6. Demais documentos exigidos, conforme Anexo XI (Segurança e Saúde no Trabalho)

5.4.7. Apresentação do Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba (referente às caçambas retiradas no mês trabalhado), de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância às Resoluções CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e CONAMA nº 448, de 18/01/2012, que exigem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

5.4.7.1.

5.5. Cumprir integralmente as exigências relacionadas à saúde e segurança no trabalho, especialmente as expostas no Anexo XI (Segurança e Saúde no Trabalho);

5.6. Apresentar à Fiscalização até 03 (três) dias úteis anteriores ao início da execução dos serviços:

5.6.1. Protocolo de comunicação prévia à Delegacia Regional do Trabalho, conforme previsto na NR 18;

5.6.2. Livro de Ordem com a capa devidamente preenchida;

5.6.3. Declarações assinadas pelos integrantes da equipe comprovando que todos receberam treinamento e conjunto de EPI's e que têm ciência da obrigatoriedade de sua utilização, conforme determinações das NR's nº 6 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.7. Encaminhar à Fiscalização, no final da obra:

5.7.1. Terceiras vias das folhas preenchidas do Livro de Ordem;

6. DETALHAMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Demolições e retiradas

6.1.1. Remoção de tubulação de incêndio existente e fechamento da tubulação remanescente com argamassa;

6.1.2. Remoção de tubulação inutilizável de água existente (tubo verde);

6.1.3. Remoção completa de caixa de hidrante; abertura de vãos de passagem da tubulação, na vertical com demolição da argamassa que fixa a tubulação;

6.1.4. Retirada das placas de forro para passagem da tubulação; recolocação das placas de forro após instalação da tubulação;

6.2. Regularizações

6.2.1. Requadramento dos vãos executados para instalação das novas caixas de hidrantes, conforme indicado em desenho, com execução de alvenarias de fechamento, com argamassa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

mista de cimento e areia;

6.2.2. Execução de chapisco em alvenarias, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com 5 mm de espessura; Execução de massa única para pintura;

6.2.3. Pintura interna em duas demãos com tinta esmalte sintético semibrilho na cor gelo;

6.2.4. Fechamento da tubulação remanescente, no barrilete, 24º andar;

6.2.5. Regularização nas alvenarias onde houve abertura de vãos para passagem de tubulação;

6.2.6. Recomposição das lajes onde houve abertura de vãos para passagem de tubulação;

6.3. Proteção

6.3.1. Fornecimento e instalação de tapumes nas áreas indicadas em projeto;

6.3.2. Reinstalação de tapumes com reaproveitamento;

6.3.3. Remoção dos tapumes ao liberar as áreas finalizadas;

6.4. Rede de Hidrantes

6.4.1. Fornecimento e instalação de tubulação de Ferro Galvanizado – 65 mm (2 1/2") – Inclusive conexões. A tubulação deverá ser roscável, com suas respectivas conexões e acessórios que devem garantir a estanqueidade e a estabilidade mecânica da junta e não deve sofrer comprometimento de desempenho se for exposto ao fogo. A tubulação deve ser fixada nos elementos estruturais da edificação através de suportes metálicos, conforme a NBR 10897, rígidos e espaçados em no máximo 4,00 metros, de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água mais 100 kg.

6.4.2. Executar pintura com tinta esmalte cor vermelha, com fundo preparador, em duas demãos, nas tubulações de ferro galvanizado, conforme especificado na NBR 10897/08.

6.4.3. Fornecimento e instalação de abrigo de Hidrante completo 2 e 1/2' – incluso mangueira 20 metros. Abrigo para mangueira metálico na cor vermelha, contendo mangueira de 20 metros, registro globo angular de 45º, diâmetro de 63 mm, chave para hidrantes, engate rápido e esguicho regulável de 40 mm. O abrigo deve ter as dimensões suficientes para acondicionar com facilidade as mangueiras e respectivos acessórios, com dimensões mínimas aproximadas de 0,60mx0,90m. Deverão ser executados de acordo com o projeto.

6.4.4. Fornecimento e instalação de válvulas de gaveta de 2 1/2" de 3 em 3 andares para manutenção periódica do sistema.

6.4.5. Fornecimento e instalação de placa tipo E-7 – abrigo de mangueira e hidrante – Modelo padrão de acordo com a IT 20 do Decreto Estadual 56819/2011. Deverão ser fixadas nos abrigos de hidrantes. Observação: todas as placas devem ser com pictogramas fotoluminescentes, de acordo com o Decreto Estadual e NBR 10898.

6.4.6. Fornecimento de mangueiras conforme planilha (Anexo V);

6.5. Casa de Bombas

6.5.1. Fornecimento e instalação de Bomba de Incêndio, 32-160 Trifásica - Potência: 7,5 CV; -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Rotação: 3500 rpm - referência KSB Firebloc.

- 6.5.1.1. Contempla todas as conexões e acessórios para o pleno funcionamento, incluindo válvula de fluxo, uniões rosqueadas e amortecedores antivibratórios.
- 6.5.1.2. A bomba deve atender à vazão e altura manométrica indicadas no memorial de dimensionamento do sistema.
- 6.5.1.3. A interligação da tubulação da bomba deverá ser executada com união rosqueada.
- 6.5.2. Quadros elétricos das bombas de incêndio, incluem:
 - 6.5.2.1. Retirada do quadro elétrico existente no Barrilete;
 - 6.5.2.2. Cabeamentos, terminais, eletrodutos galvanizado, condutores e fixação;
 - 6.5.2.3. Fornecimento e instalação de Quadros Elétricos para as bombas de incêndio com as seguintes características:
 - 6.5.2.3.1. Tipo de sobrepor;
 - 6.5.2.3.2. Proteção IP54
 - 6.5.2.3.3. Todo painel de comando é montado em caixa metálica em aço SAE 1010/1020 chapa 18 com grau de proteção IP54 pintura em epóxi caixa na cor RAL 7032 placa de montagem na cor RAL 2004
 - 6.5.2.3.3.1. Com proteção de entrada disjuntor, contadores, reles térmico, sinaleiros, chave seletora e bornes.
 - 6.5.2.3.3.2. Possui chave seletora de comando de três posições: AUT. / 0 / MAN.
 - 6.5.2.3.3.3. Informação de quadro energizado com sinaleiro a LED amarelo.
 - 6.5.2.3.3.4. Informação de bomba ligada com sinaleiro a LED vermelho.
 - 6.5.2.3.3.5. Acionamento padrão para botoeiras e chave de fluxo.
 - 6.5.2.3.3.6. Na potência de 7,5CV partida direta para tensões de trabalho trifásico 220V ou via Comando de Botoeira.
 - 6.5.2.3.4. Para tensão de 220Vca,
 - 6.5.2.3.5. Com adesivo de advertência escrito “PERIGO” e símbolo de raio elétrico característico.
 - 6.5.2.3.6. Com etiqueta colante com a indicação “O disjuntor deste quadro está no Quadro da ADM na cabine de barramentos 1ºSS”
- 6.5.3. Giroled giroflex led, inclui:
 - 6.5.3.1. Fornecimento e instalação de giroflex giroled 220V para cada quadro elétrico.
 - 6.5.3.2. Os giroflex deverão ser instalados no corredor do 24º andar conforme indicado na planta e deverão ser acionados quando a bomba for ligada;
 - 6.5.3.3. As fiações dos giroflex deverão ser instaladas em eletrodutos de aço galvanizados e cabos elétricos seção 2,5mm², conforme indicado na planta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

6.6. Registro de recalque

6.6.1. Fornecimento e instalação de válvula de registro de recalque para substituição do existente;

6.7. Limpeza

6.7.1. Limpeza geral da obra, com remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios e de todo o entulho, para fora da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, inclusive cuidadosamente varridos os seus acessos;

6.7.2. Deverão ser retirados diariamente do local da obra, todo e qualquer material restante, tais como entulhos, detritos etc., bem como os determinados pela fiscalização, devidamente ensacados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser removidos para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade. Deverá ser estudado local para colocação de caçambas, em conjunto com os técnicos do CONTRATANTE. Remoção de entulhos de obra com caçamba metálica;

6.8. As built

6.8.1. Apresentação de projeto "as built" das instalações do sistema de hidrante, como condição do recebimento definitivo da última medição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO XI

NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O presente anexo trata de questões relativas à Segurança e Saúde no Trabalho concernentes aos serviços a serem executados.

Os programas, planos e documentos alusivos à segurança e saúde no trabalho, tratados nos itens 1 e 2 deste anexo, referem-se tanto aos serviços que serão executados em cada etapa da execução do serviço objeto da presente contratação, quanto aos profissionais que na obra prestarão serviços, inclusive supervisor e/ou responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ainda que o faça(m) de forma intermitente.

Todo o material deverá ser entregue consoante mencionado em cada item, e sua elaboração, atualização, implementação e manutenção deverão guardar conformidade com as normas regulamentadoras gerais e específicas da Secretaria de Trabalho, bem como com outras normas técnicas, vigentes à época do início da obra, aplicáveis às atividades que serão realizadas em cada etapa de sua execução, além de observar os padrões explicitados no item 2 deste anexo.

1. DA DOCUMENTAÇÃO E PADRÕES REQUERIDOS

1.1. Documentos, programas e planos

1.1.1. Documentos de apresentação obrigatória, antes do início da execução do serviço:

1.1.1.1. Programa(s) de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, contemplando os seguintes riscos ambientais: físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente;

1.1.1.2. Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);

1.1.1.3. Lista dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que serão fornecidos, adequados tecnicamente ao risco e à atividade exercida, de acordo com os riscos operacionais identificados na análise preliminar de riscos (APR) e com a recomendação do profissional em Segurança do Trabalho da CONTRATADA, constante no programa de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais no ambiente de trabalho (item 1.1.1.1) e, ainda, em conformidade com o disposto no ANEXO I da NR 06;

1.1.1.4. Análise Preliminar de Risco (APR) em acordo com os padrões do item 2 deste anexo;

1.1.1.5. Modelo da Permissão de Trabalho (PT) a ser utilizada durante a execução do serviço;

1.1.1.6. Lista de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais elétricas que serão utilizados nas atividades em todas as fases da execução do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

1.1.1.7. Cópia das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os produtos utilizados nas atividades deverão ser mantidas pela CONTRATADA em local de fácil acesso, enquanto durar a obra, para fins de monitoramento de saúde, meio ambiente e prestação de socorro, em caso de ocorrência de emergências;

1.1.1.8. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho responsável pela elaboração, atualização, implementação e cumprimento do(s) programa(s) de prevenção e de todos os planos e documentos deles decorrentes.

1.1.2. Documentos de apresentação obrigatória, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início da obra:

1.1.2.1. Lista dos trabalhadores envolvidos na atividade (nome, cargo e RG);

1.1.2.2. Cópia da ficha de registro ou contrato de trabalho;

1.1.2.3. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) atualizado dos trabalhadores, indicando aptidão expressa para a respectiva atividade;

1.1.2.4. Cópia das fichas de controle de entrega de EPIs, contendo identificação do trabalhador, relação de todos os EPIs fornecidos, conforme recomendação mencionada no item 1.1.1.3 deste anexo, nº do certificado de aprovação (CA) e validade dos EPIs, devidamente datadas e assinadas pelo trabalhador;

1.1.2.5. Cópia dos certificados de treinamentos aplicáveis às atividades realizadas, regulamentados pela NR 1 e pelas normas regulamentadoras específicas, em especial as NRs 06, 18 e 35;

1.1.3. Os documentos abaixo relacionados deverão ser emitidos e/ou atualizados e apresentados durante todo o período em que durar a obra, de acordo com a periodicidade indicada em cada item:

1.1.3.1. Permissão de Trabalho (PT) devidamente preenchida e assinada pelo profissional responsável em segurança do trabalho da CONTRATADA no canteiro de obras. Diariamente, após o encerramento das atividades a que se prestou a PT, encaminhar cópia do documento ao fiscal técnico de segurança do trabalho. Uma via do documento deverá ser mantida no local da prestação do serviço;

1.1.3.2. Análise preliminar de risco (APR) atualizada - 07 (sete) dias úteis antes do início de cada etapa da obra sempre que houver alteração significativa nas instalações, métodos ou processos de trabalho em relação à APR inicial;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

1.1.3.3. Programa de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, mencionado no item 1.1.1.1 deste anexo, atualizado - 07 (sete) dias úteis antes do início de cada etapa da obra;

1.1.3.4. Fichas de controle de entrega de EPIs, sempre que houver substituição de equipamento por dano ou desgaste ou introdução de equipamento diferente dos especificados inicialmente, a critério do responsável pela Segurança do Trabalho da Contratada. Nesta última hipótese a CONTRATADA deverá juntar cópia do respectivo certificado de aprovação (CA) e comprovantes de treinamento referentes ao novo EPI.

1.1.4. Em caso de expiração de validade do documento ou de substituição de trabalhador durante a obra, deverão ser apresentados documentos atualizados ou novos, respectivamente, nos termos do item 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo, de modo que nenhum trabalhador realize suas atividades sem os devidos documentos válidos;

1.1.5. Após análise da documentação e verificação da descrição detalhada da atividade na análise preliminar de riscos a ser realizada pela CONTRATADA, e disponibilizada ao CONTRATANTE antes do início da obra, poderão ser solicitados documentos, planos ou programas complementares, de acordo com os riscos apontados.

2. PADRÕES PARA DOCUMENTOS, PROGRAMAS E PLANOS APRESENTADOS

2.1. O(s) programa(s) de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais no ambiente de trabalho da CONTRATADA deverá(ão) ser elaborado(s) por profissional legalmente habilitado, e acompanhado(s) de respectiva ART/RRT, e cujos documentos deverão ser datados e assinados, identificando os riscos ambientais existentes nas atividades a serem executadas pelos trabalhadores na execução do serviço objeto da presente contratação, visando introduzir medidas preventivas para sua redução ou eliminação.

2.1.1. O(s) referido(s) programa(s) deverá(ão) conter em seus documentos, no mínimo:

2.1.1.1. Os dados da identificação dos perigos e das avaliações de riscos ocupacionais de cada fase da obra;

2.1.1.2. As medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, devendo ser definido um cronograma com forma de acompanhamento e aferição dos resultados, para os seguintes projetos: projeto dos sistemas de proteção coletiva, projetos dos sistemas de proteção individual contra quedas; outros projetos e planos exigíveis pelas normas regulamentadoras aplicáveis às atividades de cada etapa da obra, a exemplo de plano de demolição, plano de carga para equipamentos de guindar, entre outros.

2.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento das medidas de prevenção em todos os casos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.1.3. O plano de emergência detalhado contendo todas as medidas de prestação de socorro e resgate para as possíveis ocorrências nos termos da NR 35 e outras normas aplicáveis poderá integrar a análise preliminar de riscos.

2.2. Na Análise Preliminar de Riscos (APR) deverá ser levado em consideração, no mínimo, os critérios descritos nas normas regulamentadoras aplicáveis às atividades realizadas, as características das instalações do CONTRATANTE e os métodos ou processos de trabalho envolvidos no objeto da contratação, devendo ser atualizada sempre que houver alteração significativa de tais instalações, métodos ou processos.

2.2.1. A apresentação da APR atualizada, à SESMT do CONTRATANTE, deverá ser feita com, no mínimo 07 (sete) dias úteis antes do início de cada etapa da obra, assim como as comprovações necessárias de que atende aos novos requisitos de segurança.

2.3. Em tal análise deverá ser identificados os riscos potenciais de ocorrência de acidentes, os locais e fontes de risco, as funções e número de trabalhadores expostos, a descrição detalhada das atividades explicitando os processos e métodos de execução de cada tarefa e do tipo de exposição e, ainda, os fatores que indiquem a possibilidade de comprometer a saúde do trabalhador. Imprescindível relacionar, em tal análise, as medidas de proteção, individuais e coletivas, a serem introduzidas para a redução ou eliminação dos riscos, inclusive medidas de isolamento total e sinalização de segurança em toda área a ser trabalhada, e, ainda, os procedimentos em situações de emergência.

2.3.1. A análise deverá contemplar todas as etapas da obra, desde a entrega, armazenamento e instalação de materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas no canteiro até a etapa final de limpeza e entrega da obra.

2.4. Para viabilizar a integração e articulação devida entre o programa de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a Análise Preliminar de Riscos (APR), a CONTRATADA deverá primar pela compatibilidade dos três documentos, no que diz respeito à nomeação dos cargos e funções, à descrição das atividades desenvolvidas, bem como aos riscos e medidas de prevenção a elas inerentes.

2.5. Treinar os trabalhadores quanto ao uso dos EPIs necessários e adequados à execução das atividades, fornecê-los gratuitamente e exigir o seu uso, segundo parâmetros da NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, apresentando comprovação por meio de fichas de controle, segundo item 1.1.2.4 e 1.1.3.4 deste anexo.

2.6. Sempre que o contrato contemplar Trabalho em Altura, Trabalho em Espaços Confinados ou Trabalho com Instalações Elétricas, além da Análise Preliminar de Riscos (APR), a CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

deverá apresentar o Modelo de Permissão de Trabalho a ser utilizado durante a prestação dos serviços, em conformidade com as NRs aplicáveis.

2.7. Adicionalmente, sempre que o contrato contemplar Trabalho em Altura, Trabalho em Espaços Confinados ou Trabalho em Instalações Elétricas e, especificamente, quando for executar tais atividades, o Técnico de Segurança do Trabalho deverá acompanhar as atividades, ficando imbuído de cumprir suas atribuições regulamentares e, especialmente, liberar diariamente o início dos trabalhos, após criteriosa avaliação do cumprimento dos quesitos relacionados na Permissão de Trabalho (PT), articulando-se com a SESMT do CONTRATANTE que for pertinente.

2.8. Todos os treinamentos, exigíveis pelas respectivas Normas Regulamentadoras, deverão ser comprovados através de certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico.

2.9. As informações contidas em tais certificados, bem como a veracidade dos mesmos serão passíveis de auditoria. Irregularidades, ou “não conformidades” quanto a este quesito, poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais, e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.10. A saúde dos trabalhadores deverá ser monitorada e comprovada, pela CONTRATADA, através da realização de exames periódicos, apresentando ao CONTRATANTE cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os quesitos mínimos relacionados em item específico da NR 7.

2.11. Programar os exames periódicos de seus trabalhadores de tal forma a poder apresentar, ao CONTRATANTE, cópias dos novos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) antes de encerrar a vigência do anterior. Por atrasos, inconsistências ou irregularidades identificadas em tais atestados, a CONTRATADA dará causa ao seu impedimento, não podendo dar continuidade às suas atividades e incorrendo nas sanções previstas.

2.12. Quando se tratar de Trabalho em Altura, Trabalho em Espaços Confinados ou Trabalho em Instalações Elétricas, a conclusão de tais atestados deve ser explícita:

- 2.12.1. Apto para Trabalho em Altura;
- 2.12.2. Apto para Trabalho em Espaços Confinados ou;
- 2.12.3. Apto para Trabalho em Instalações Elétrica.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Toda a documentação será analisada pela fiscalização técnica de Segurança do Trabalho do CONTRATANTE, e somente após aval do recebimento completo do quanto solicitado será permiti-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

do o início da obra. A documentação deverá ser entregue dentro dos prazos definidos e eventuais ajustes na documentação, se necessários, deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá isolar o local da realização do serviço adequadamente, com barreira física, e sinalizar, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e onde houver risco de queda de materiais, pessoas e objetos.

3.2.1. As proteções deverão prever, além de outros itens de segurança, o isolamento total das áreas a serem trabalhadas, de acordo com as etapas estabelecidas pelo CONTRATANTE, de modo a impedir que poeira e detritos da obra se espalhem pelos andares.

3.2.2. A execução de todas as proteções necessárias deverá ser feita de acordo com projeto de segurança apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização de segurança do trabalho.

3.3. Comunicar ao fiscal de segurança do trabalho, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho e as medidas corretivas e preventivas adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias, com suspensão das atividades sempre que a situação assim o exigir, entregando uma cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

3.4. Realizar capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, em cumprimento à Resolução nº 98/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

3.4.1. A CONTRATADA deverá informar ao fiscal de segurança do trabalho, o cronograma das capacitações do mês subsequente, informando local, data e horário de realização, que será passível de fiscalização.

3.4.2. Assim que sejam realizadas as capacitações, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas listas de presença contendo data, horário de início e término da capacitação, tema tratado, assuntos abordados, nome completo e assinatura dos trabalhadores que participaram, bem como nome completo, nº de registro e assinatura do profissional da área de segurança do trabalho que realizar a capacitação.

3.5. Não conformidades ou não atendimento a quaisquer dos requisitos elencados neste documento, quando da análise pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho do CONTRATANTE, demandam celeridade da CONTRATADA em seu tratamento, podendo motivar a aplicação das penalidades estabelecidas, quando o tempo demandado para solução traga como consequência a impossibilidade de iniciar a atividade, ou mesmo, a interrupção da prestação dos serviços, objeto da contratação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato 005/2023, Proad 13.837/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Shelter - Comércio De Equipamentos Contra Incêndio Ltda. (CNPJ:04.441.348/0001-75). Objeto: Contratação de pessoa jurídica para substituição do sistema de hidrantes do Edifício Sede. Valor total: R\$ 675.814,63. Vigência: da assinatura ao término da garantia. Assinam em 08/02/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz De Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Osvaldo Souza da Rocha.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do Contrato 086/2013, Proad 55062/2018. Partes: TRT-2ª Região e Armando Jorge Peralta e outros (CNPJ: 53.437.406/0001-00). Objeto: Rescisão do contrato a partir de 14/01/2022. Assina em 08/02/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente.

Espécie: Rescisão do Contrato 020/2022, Proad 54719/2021. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Brilho Limpeza Industrial e Serviços Ltda (CNPJ 00.649.158/0001-97), Objeto: Rescisão do contrato a partir de 10/02/2023. Assina em 08/02/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente.

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região torna público, com fundamento no artigo 58, IV da Lei 8.666/93, que a empresa G2R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 20.510.979/0001-55, nos autos do Processo de Penalidade PROAD nº 24.467/2022, sofreu as seguintes sanções: a) multa no importe de R\$ 5.094,00 e b) impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Concomitantemente, houve a rescisão unilateral do Contrato nº 034/2020, com fundamento na Cláusula Dezoito do contrato, e nos arts. 78, I e V c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. Desta forma, NOTIFICO a referida empresa para, assim querendo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO quanto as penas aplicadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no artigo 21, inciso I do Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, contados da data da publicação deste. (Pregão nº 016/2020).

Em 9 de fevereiro de 2023.
AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento
e Acompanhamento de Contratos e Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 4º TERMO ADITIVO ao contrato 22SR008 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 08.055.277/0001-23. OBJETO: Extensão da vigência e exclusão de custos não renováveis e ajuste no percentual de PIS/COFINS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n. 8.666/93, Processo e-PAD 51363/2022. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo Contratante) e Willian Lopes de Aguiar (pela Contratada). 23TA013 - e-PAD 4942/2023.

Espécie: 5º TERMO ADITIVO ao contrato 18SR006 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA - EPP - CNPJ 20.054.258/0001-88. OBJETO: Prorrogação de vigência, em caráter excepcional, até 18/02/2024, ou até que se conclua nova contratação, com manutenção dos preços praticados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, § 2º e 4º da Lei n. 8.666/93, Processo e-PAD 2023/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo Contratante) e Allan Luiz Lopes da Silva (pela Contratada). 23TA014 - e-PAD 4809/2023.

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

PE 26/2022.

O TRT da 3ª Região torna públicos os preços registrados no PE 26/2022 - Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de consumo, conforme Ata de Registro de Preços A, referente aos lotes 1 e 2, cuja fornecedora é a empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 02.858.842/0001-04. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data desta publicação. A descrição dos itens registrados, quantidades, valores e demais especificações constam da Ata completa disponibilizada no site <http://www.trt3.jus.br>.

Belo Horizonte-MG, 9 de fevereiro de 2023.
OLAVO DE OLIVEIRA DANTAS
Secretário de Licitações e Contratos
Em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistema de alarme, assistência técnica permanente e serviços de pronta resposta, para implementação nos prédios do TRT3, com execução, de forma indireta e contínua, nos termos do Edital e seus anexos. A abertura das propostas ocorrerá às 13h do dia 1º/03/2023 e a sessão de lances a partir das 13h30 da mesma data. A sessão pública será realizada no sítio www.licitacoes-e.com.br. Obtenção do edital no citado sítio ou em www.trt3.jus.br. Informações adicionais: licitacao@trt3.jus.br.

Belo Horizonte-MG, 8 de fevereiro de 2023.
ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, cujo objeto é a contratação de empresa(s)especializada(s) em fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, para compor a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos do Edital e seus anexos. A abertura das propostas ocorrerá às 13h do dia 28/2/2023 e a sessão de lances a partir das 13h30 da mesma data. A sessão pública será realizada no sítio www.licitacoes-e.com.br. Obtenção do edital no citado sítio ou em www.trt3.jus.br. Informações adicionais: licitacao@trt3.jus.br.

Belo Horizonte-MG, 9 de fevereiro de 2023.
OLAVO DE OLIVEIRA DANTAS
Secretário de Licitações e Contratos
Em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - UASG 80014

Nº Processo: 7121/2022. Objeto: Modernização parcial dos elevadores instalados no Prédio-sede do Tribunal e no prédio II do Foro Trabalhista de Porto Alegre e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (após cada modernização), incluindo todos os serviços, peças, componentes, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo plantão técnico (quando requisitado) . Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/02/2023 das 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1100 - 6.andar - Menino Deus, - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/80014-5-00037-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 09/02/2023) 80014-00001-2023NE400358

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Primeiro ao Convênio nº 04/2019. OBJETO: Adequação do Convênio à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e José Fernando de Quina. Nº DO CONVÊNIO: 04/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Proad nº: 254/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023. Nº DA LICITAÇÃO: Compra Direta nº 617/2018. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo Tribunal, e Sr. José Fernando de Quina, pelo conveniado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Serviço. Termo Aditivo Quinto ao Contrato nº 08/2018. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 meses, a contar de 12/02/2023.CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PROAD Nº: 4606/2020. ASSINATURA: 08/02/2023. Nº DA AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico 82/2017. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo contratante, e Srs. Antonio Donizete Lopes Bob e Márcio José Martin, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Sexto ao Contrato nº 109/2016. LOCATÁRIO: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. LOCADORES: Luis Carlos Echeverria Piva e Denise Lemos Piva. RESUMO DO OBJETO: Reajuste contratual, atualização da equipe de fiscalização e adequação do contrato à LGPD - Lei 13.709/2018. Nº. DA AQUISIÇÃO: Compra Direta 0524/16-4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. PROAD Nº: 6771/2019. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo locatário, e Sr. Hamilton Brito Martins, pelos locadores.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

PROCESSO: 455/2023. OBJETO: Aquisição com entrega imediata de forno de micro-ondas para este Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região - TRT 5. ABERTURA: 01 de março de 2023, às 10 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.comprasnet.gov.br, provido pelo SERPRO. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico e no sítio www.trt5.jus.br.

Salvador-BA, 9 de fevereiro de 2023.
ANA PAULA DULTRA VILA NOVA CERQUEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 2/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 5619/2022. , publicada no D.O.U de 17/01/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de 42 (quarenta de duas) linhas de telefonia móvel com ligações telefônicas ilimitadas de móvel para fixo e de móvel para móvel, locais e de Longa Distância Nacional (LDN) para qualquer localidade do Brasil, para qualquer operadora de telefonia fixa ou móvel, em regime de comodato não incluindo a parte de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Novo Edital: 13/02/2023 das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Santos Dumont 3384 Bairro Aldeota Aldeota - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/02/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTINA HELENA VERAS TEIXEIRA
Pregoeira

(SIDECE - 09/02/2023) 080004-00001-2023NE999999

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00014/2018 publicado no D.O de 2018-05-15, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 25.800,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 33.073,32. Onde se lê: Vigência: 14/05/2018 a 14/05/2019. . Leia-se: Vigência: 09/02/2023 a 14/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2023).

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS DMLOG Nº 1/2023

O Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, Presidente do TRT 7ª Região, através da Comissão, instituída pela Portaria TRT7.DG. 278/2020, nos autos do Proad 2.979/2020, TORNA PÚBLICO, aos possíveis interessados especificados no Subitem 5.1 deste Edital, que procederá através de LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, a VENDA de 04 (quatro) lotes de Bens Permanentes de TIC de seu acervo patrimonial, declarados inservíveis para o uso deste Tribunal, elencados no Anexo I deste Instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, Decreto 9373/18, Provimento Conjunto TRT7ª Região nº 6/09 e alterações posteriores, Manual de Procedimentos para Controle Patrimonial do TRT-7 e nas demais normas que regem a matéria. O leilão será realizado observando as condições estabelecidas no presente Edital, sob a

